CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
CNPJ: 18.715.615/0001-60 | Rua Antônio Guimarães, Oratórios – MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

TERMO DE JUSTIFICATIVA
(Ref.: Ação Institucional e Evento / Ref.:Contrato Cancelado nº 00282/2026 – Plataforma Contrata+Brasil)

Objeto: Contratação de apresentação artística de cantor solo ou dupla musical de pequeno porte (regional/local) para a solenidade de entrega do Mérito Legislativo da Câmara Municipal de Oratórios/MG, a realizar-se no dia 14/11/2026.

Referência Anterior: Oportunidade Contrata+Brasil nº 470 – Contrato Cancelado nº 00282/2026 (Código PNCP Cancelado nº 18715615000160-1-000025/2026)

Objeto: Contratação de apresentação artística de cantor solo ou dupla musical de pequeno porte (regional/local) para a solenidade de entrega do Mérito Legislativo da Câmara Municipal de Oratórios/MG, a realizar-se no dia 14/11/2026.

I. DO RELATÓRIO DOS FATOS

1. A Câmara Municipal de Oratórios/MG instaurou procedimento de contratação direta por meio da plataforma **Contrata+Brasil**, demandado pela Presidência desta Casa Legislativa e conduzido pelo Setor de Licitações, visando à contratação de apresentação musical de cantor solo ou dupla (duração média de 02 horas, das 21h00 às 23h00) para a solenidade oficial de entrega do Mérito Legislativo, agendada para o dia **14 de novembro de 2026**, no Sítio Recanto Reflexo do Sol, Comunidade São Pedro, Zona Rural de Oratórios/MG.

2. Encerrado o prazo de envio de propostas, verificou-se a seguinte ordem de classificação no painel eletrônico da plataforma:

 - **1º Colocado:** 68.353.775 DEBORA CARLA LEAL (CNPJ nº 68.353.775/0001-84) – Valor: R$ 900,00;
 - **2º Colocado:** 46.353.984 CLAUDIO AUGUSTO PEREIRA CAMPOS (CNPJ nº 46.353.984/0001-95) – Valor: R$ 1.500,00;
 - **3º Colocado:** 23.520.403 PAULA FRANCA SANTOS SMARSSARO (CNPJ nº 23.520.403/0001-67) – Valor: R$ 4.500,00 (seguido por outras quatro propostas com valores entre R$ 5.500,00 e R$ 20.000,00).

3. Após o aceite da proposta constatou-se que a primeira colocada, **Debora Carla Leal**, detém vínculo ativo como **servidora pública municipal** , incorrendo em impedimento legal absoluto de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do **art. 111, inciso X, da Lei Municipal nº 036/1997**, bem como do **art. 9º, § 1º, e art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4. Diante da vedação legal, procedeu-se à imediata desclassificação/rejeição da proposta da primeira colocada e ao cancelamento do Contrato nº 00282/2026 gerado automaticamente pelo sistema.

II. DA LIMITAÇÃO SISTÊMICA DA PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL E DAS DILIGÊNCIAS ADOTADAS

5. Após o registro da rejeição da primeira colocada no painel da Oportunidade, constatou-se que a plataforma **Contrata+Brasil** não disponibiliza funcionalidade ou botão operacional que permita convocar ou aceitar a proposta do segundo colocado (**Claudio Augusto Pereira Campos**), cuja proposta permanece válida e regularmente registrada no sistema sob o status **"Classificada"**.

6. Agindo com rigorosa diligência e boa-fé, o Presidente da Câmara e Demandante da contratação, **Vinicius de Castro Bragione**, abriu sucessivos chamados técnicos junto ao suporte oficial do Governo Federal (Portal de Serviços / Central de Atendimento Contrata+Brasil):

 - **Chamado nº 63561971** (aberto em 06/11/2026 e reiterado em 11/11/2026): solicitando a liberação do botão de aceite para o 2º colocado, o qual recebeu prazo padrão de atendimento de até 8 (oito) dias úteis e foi encerrado pelo suporte N3 em 12/11/2026 com a orientação genérica de alterar o status da oportunidade para "Cancelada", ignorando a existência de proponentes subsequentes classificados;

 - **Chamado nº 63969568** (aberto em 11/11/2026): reiterando com urgência a solicitação diante da proximidade do evento (14/11/2026), encerrado sob alegação de duplicidade;

 - **Chamado nº 64074893** (aberto em 12/11/2026, com previsão de conclusão apenas para 16/11/2026): contestando o encerramento anterior e solicitando declaração formal da limitação técnica da ferramenta.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA PARA CONVOCAÇÃO INTERNA DO 2º COLOCADO E REGISTRO NO PNCP

7. A ausência de botão específico no sistema eletrônico não pode suprimir direito subjetivo previsto em lei federal nem paralisar a atividade administrativa diante de evento institucional inadiável marcado para o dia **14/11/2026** (amanhã).

8. Conforme dispõe expressamente o **art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021** (aplicável às contratações diretas por força do art. 72 e da interpretação sistemática da nova Lei de Licitações):

 "Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor."

9. Ademais, o **princípio do formalismo moderado** e o **princípio da eficiência administrativa** (art. 37, *caput*, da Constituição Federal e art. 5º da Lei nº 14.133/2021) determinam que ferramentas tecnológicas são instrumentos meios para atingir a finalidade pública, jamais podendo servir de obstáculo para impedir a contratação de proponente regularmente classificado e habilitado.

10. Cancelar toda a demanda e abrir nova disputa eletrônica a menos de 24 horas do evento (14/11/2026) tornaria a contratação fisicamente impossível em razão dos prazos mínimos de publicação, causando grave prejuízo institucional à solenidade oficial do Mérito Legislativo e violando o direito de preferência do 2º colocado.

11. Quanto à **vantajosidade econômica**, registra-se que a proposta do segundo colocado, **Claudio Augusto Pereira Campos**, no valor total de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, enquadra-se no limite de dispensa em razão do valor (**art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**), encontra-se compatível com o valor estimado pela Administração e representa economia expressiva frente à terceira colocada (R$ 4.500,00) e demais proponentes (até R$ 20.000,00).

12. Para assegurar a rastreabilidade contábil, o controle sequencial interno e a obrigatoriedade de divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente ato é autuado sob o **Processo Administrativo nº 025/2026 – Dispensa de Licitação nº 022/2026**, com lançamento direto no **Portal de Compras Públicas** (canal oficial de integração da Câmara Municipal com o PNCP).

IV. DA CONCLUSÃO TÉCNICA E DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

13. Diante do exposto, com fundamento nos **arts. 5º, 14 (inciso IV), 72, 75 (inciso II), 90 (§ 2º), 94 e 95 (inciso I) da Lei Federal nº 14.133/2021**, opina este Setor de Licitações e submete à ratificação da Presidência para:
 a) **RATIFICAR** a desclassificação/inabilitação da 1ª colocada, **68.353.775 DEBORA CARLA LEAL**, por impedimento legal de contratação de servidora pública municipal;
 b) **DETERMINAR** a juntada integral aos autos do **Processo Administrativo nº 025/2026 – Dispensa nº 022/2026** dos comprovantes de tela do Contrata+Brasil Contrato nº 00282/2026) e dos laudos dos **Chamados nº 63561971, nº 63969568 e nº 64074893**, como prova documental da impossibilidade técnica da plataforma;
 c) **CONVOCAR** o 2º colocado, **46.353.984 CLAUDIO AUGUSTO PEREIRA CAMPOS** (CNPJ

nº 46.353.984/0001-95), para formalizar o aceite e executar o objeto pelo valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, mediante verificação de sua regularidade fiscal, trabalhista e cadastral;
d) **AUTORIZAR** a emissão da respectiva Nota de Empenho em favor do contratado (substituindo o termo de contrato nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021) e o registro da **Dispensa nº 022/2026** no **Portal de Compras Públicas** para envio imediato ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

O presente termo de justificativa foi elaborado e instruído por **Luana Braga Pena**, Agente de Contratação e Responsável pelo Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Oratórios/MG, submetendo-se à apreciação e autorização do Presidente da Câmara Municipal e Demandante da contratação.

Oratórios/MG, 13 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUANA BRAGA PENA
Data: 13/11/2026 16:17:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUANA BRAGA PENA
Agente de Contratação / Responsável pelo Setor de Licitações e Contratos
Câmara Municipal de Oratórios/MG

VINICIUS DE CASTRO BRAGIONE:08255251600
Assinado de forma digital por VINICIUS DE CASTRO BRAGIONE:08255251600
Dados: 2026.11.13 16:18:31 -03'00'

VINICIUS DE CASTRO BRAGIONE
Presidente da Câmara Municipal de Oratórios/MG
Autoridade Competente / Demandante